



Item	Descrição	Modelo Móveis	CONJ.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
7	Conjunto Professor: Mesa e Cadeira Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 1,20m x 0,65m x 18mm, fornicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno.	Modelo Móveis	CONJ.	60	440.00	26.400,00
TOTAL GERAL RS						478.340,00



Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de **Pedro do Rosário**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores **ANTONIO SILVA BORGES**-Prefeito Municipal. **J. A. MACHADO EIRELI** - EPP-**JOSÉ ALVES MACHADO**-Administrador/Proprietário. **J. R. D. BRANDÃO EIRELI**-Valmir de Matos-Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 003/2020-SEMAD/PMPR. Processo Administrativo nº 4.118/2019-PMR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-CPL/PMPR. O Município de Pedro do Rosário, com sede à Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Centro. CEP: 65.206-000 - Pedro do Rosário/MA, inscrito no CNPJ nº 01.614.946/0001-00, doravante denominada Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, neste ato representada Prefeito Municipal, Senhor Sr. RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES, brasileiro, portador do CPF nº 158.180.473-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE REGISTRAR os preços das cargas de gás GLP para botijões de 13 e 45 quilos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-CPL/PMPR, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.118/2019-PMPR, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto aquisições de Carga de Gás GLP para botijões de 13 e 45 quilos, visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: M.G. BRANDÃO NETTO - ME					
CNPJ: 21.342.009/0001-50			FONE/FAX (99) 98851 2151		
ENDEREÇO: Av. Newton Bello, s/nº, centro, CEP: 65.705-000, Lago Verde - MA					
E-MAIL: mbrandao netto30@gmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: Manoel Gonçalves Brandão Netto					
CPF Nº: 007.169.023-97			RG Nº: 123426199-2-SESP/MA		
DADOS BANCÁRIOS:					
BANCO: BRASIL					
			AGÊNCIA: 23.140-0		CONTA: 47.823-7
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Gás GLP Carga para botijão de 13 kg	Und	1.000	80,00	80.000,00
02	Gás GLP Carga para botijão de 45 kg	Und	100	357,00	35.700,00
Valor Total do Registro					RS 115.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.118/2019-PMPR e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Pedro do Rosário, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

das Ordens de Fomento de la decorrentes. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Pregos, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dá por bom, firme e valioso. Peto do Rosário/MA, 18 de Fevereiro de 2020. RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES - Prefeito Municipal, M.G. BRANDÃO NETTO - ME-Miguel Gonçalves Brandão Netto-Proprietário

TESTEMUNHAS:	Nome:	CNPJ:
	Nome:	CNPJ:

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 - CSL/SEPLAN DATA/HORÁRIO: 15h00minh / 12 de março de 2020. PROCESSO: 02796/2020 - SEPLAN TIPO: Menor preço global

climatizados e equipados, fornecimento de alimentação, com serviços de buffet ou self service, através de empresa especializada em organização de eventos, para o exercício de 2020. ORGAO: Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho 1993 e demais normas pertinentes à espécie. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: <http://www.seplan.ma.gov.br/INFORMACOES>: Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN, a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Anexo VII - Cahau, São Luís/MA, na Comissão Setorial Licitação, das 13h00minh às 19h00minh, informações pelo telefone (98) 3218-2212 ou e-mail: cs@seplan.ma.gov.br / cs@seplan@gmail.com. OBS: Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento de ordem legal, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente. São Luís, 27 de fevereiro de 2020. *Gislene Lyra Pereira Pregoeira Oficial da - SEPLAN*

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO Rático a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2020:CSL/SEMA em favor da empresa ELLO EMPRES- ENDEMETOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 30.302.361/0001-26, no valor de R\$4.345,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais), visando a aquisição de materiais elétricos básicos para atender às necessidades dos Setores desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93. São Luís, 20 de fevereiro de 2020. RAFAEL CARVALHO RIBEIRO Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Digitalmente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - SSP Processo Administrativo nº 238402/2019-PC/MA EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, através de seu (sua) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, toma público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 16 de março de 2020, no auditório da CSL na Av. dos Franceses, s/n Vila Palmeira - São Luís/MA, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2020 - SSP/MA, do tipo Menor Preço por item cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de livros de inquérito policial e de procedimentos visando atender as necessidades das Unidades Administrativas e Policiais da Polícia Civil, na Capital e Interior, na forma da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Estadual nº 24.629/2008, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo 0262/2020-DPE. OBJETO: Contratação de empresa especializada em reforço de estrutura metálica e customização de ambientes internos com uso de contêineres marítimos DRY STANDARD 40 pés High Cube para o Núcleo Regional do Itaquí Bacanga. Contratada: TATIANA CONTINERS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 35.334.048/0001-10. Valor: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), na forma da instrução processual, considerando o parecer jurídico nº 028/2020. Amparo legal: artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e normas aplicáveis. Dotação: UG:080101; Prog.Trab: 0309203412656000165; cãpis:339039-16; Serv. Terceiros P. Jurídica/manut. e conservação de bens e imóveis; Fonte:0101000000.

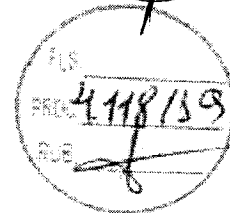
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO00180/2020-DPE. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e entrega diária dos jornais: O Imparcial, Jornal Pequeno e O Estado do Maranhão. Contratada: R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS -ME, CNPJ: 12.347.287/0001-00. Valor: Total: R\$ 4.715,00 (quatro mil setecentos e quinze reais), com base na instrução processual, considerando o parecer jurídico nº 030/2020. Amparo legal: artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e normas aplicáveis. Rati-ficações das Dispensas: Alberto Pessoa Bastos - Defensor Público-Geral do Estado, em 27/02/2020. Anunciação de Mº C. Barbosa - Presidente da CPL/DPE.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

RESENHA DE HOMOLOGAÇÃO DO PARECER Nº 039/2020 - PROC/JUCEMA. RESENHA Nº 008/2020. PROCESSO: 20/051515-2 ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ATO - empresa IM-PORTADORA CRUZEIRO LTDA, CNPJ nº 02.237.052/0001-01, CONCLUSÃO: DEFERIMENTO do pedido de CANCELAMENTO dos atos registrados (Constituição e o Instrumento de Alteração Contratual) da empresa IMPORTADORA CRUZEIRO LTDA, CNPJ nº 02.237.052/0001-01, sob o protocolo nº 20/051515-2; uma vez que restou constatado, conforme Laudo de Exame Documental-cópico nº 4248/2019 - DDOCCRIM, que os referidos atos foram arquivados mediante falsificação da assinatura do Sr. JOÃO EVANGELISTA PEREIRA - JUCEMA. Pela Procuradoria: Francisco Moura dos Santos; Pela JUCEMA: Sérgio Silva Sombra.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO



Contrato nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.118/2019-PMPR
Ata de Registro de Preços nº 003/2020-SEMAD/PMPR

Contrato de fornecimento, que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO** e a empresa **M. G. BRANDÃO NETTO-ME**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Centro, Pedro do Rosário inscrita no CNPJ Nº 01.614.946/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 158.180.473-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **M. G. BRANDÃO NETTO-ME**, inscrita no CNPJ nº 21.342.009/0001-50, situada Av. Newton Bello, S/nº, Centro, Lago Verde -MA, representada pelo Proprietário, Sr. **Manoel Gonçalves Brandão Netto**, portador da RG nº 123426199-2 e CPF nº 007.169.023-97, doravante denominada **CONTRATADA**, celebraram o presente Contrato de aquisição de carga de gás GLP, mediante a **Ata de Registro de Preços nº 003/2020-SEMAD/PMPR**, decorrente do **Pregão Presencial nº 006/2020-CPL/PMPR**, gerenciada pela **Secretaria Municipal de Administração**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.118/2019-PMPR**, com fundamento na **Lei Federal nº 10.520/2002**; **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014** e pela **Lei Complementar nº 155/2016**; **Decreto Federal nº 3.655/2000**, **Decreto Federal nº 9.488/2018** que altera o **Decreto Federal nº 7.892/2013**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de carga de gás GLP para botijões de 13 kilos de interesse das **Secretaria Municipal de Saúde**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	GÁS GLP CARGA PARA BOTIJOÃO DE 13KG	Und	100

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao **Processo Administrativo nº 006/2019-PMPR** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

- a) Termo de Referência;
- b) **Pregão Presencial nº 006/2020-CPL/PMR**;
- c) **Ata de Registro de Preços nº 003/2020-SEMAD/PMPR**;
- d) Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no procedimento de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

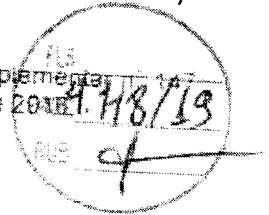
- a) Constituição Federal de 1988;
- b) **Lei Federal nº 10.520** de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

CNPJ. 01.614.946/0001-00 End. Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro - CEP. 65206-000
Tel. (98) 3378-1040 – Email: prefeitura@pedrodo Rosario@gmail.com





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO



- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016 e pela Lei Complementar nº 118/19
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000,
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015
- h) Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018
- i) Edital do Pregão Presencial e seus anexos.
- j) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática
- k) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- l) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, conforme Planilha Orçamentária, em anexo.

4.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias.

FICHA	450
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10 122 0003 2009 0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa - 3 3.90.30.00 - Material de Consumo.
FICHA	465 e 468

CNPJ: 01.614.646/0001-40 End: Av. Pedro Cunha Mendes, 2381, Centro - CEP: 65206-000
Tel: (98) 3378-1040 - Email: prefaturapdr.gabinete@gmail.com

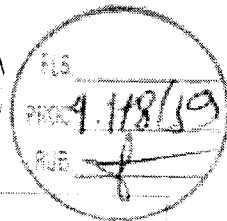
[Handwritten signature]



[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO



ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10.301.0024.2039.0000 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FICHA	509, 510 e 511
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10.302.0024.2020.0000 - Manutenção da Atenção de Média Complexidade Amb. E Hosp. - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2020**, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

6.2. O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no artigo 57, "caput" da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos deste Contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

7.1.1. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante, ficando o BENEFICIÁRIO obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

8.2. Quanto ao fornecimento dos produtos deverão ser observadas as seguintes condições:

8.2.1. O BENEFICIÁRIO, então CONTRATADO, realizará o fornecimento dos produtos, de forma parcelada, mediante apresentação da 02 (duas) vias da **Nota de Entrega**, emitido por servidor lotado no Departamento de Compras da **Secretaria Municipal de Administração**, de acordo com a autorização dos respectivos Secretários.

8.2.2. A **Nota de Entrega** deverá conter a identificação e assinatura do responsável pela emissão, assim como data, quantidade e será devidamente assinada após o recebimento.

8.2.3. A primeira via ficará em poder da CONTRATADA e a segunda será arquivada pela **Departamento de Compras**.

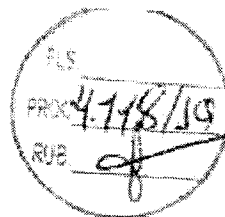
8.2.4. O fornecimento deverá ocorrer em dia e horário de expediente da **Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário** de **segunda-feira a sexta-feira, 24h por dia**, podendo ocorrer excepcionalmente aos **sábados, domingos e feriados**.

[Handwritten signature]





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO



8.3. Quanto ao fornecimento dos gêneros alimentícios deverão ser observadas as seguintes condições:

8.3.1. O BENEFICIÁRIO, então CONTRATADO, realizará o fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento emitida por servidor lotado na Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração de acordo com a autorização dos respectivos Secretários

8.3.2. No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento

8.3.3. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante

8.3.4. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração

8.3.5. O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade e validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação

8.4. O fornecimento deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados

8.5. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante

8.6. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado

8.7. Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO

8.8. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispositivos

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos produtos será efetuado por Comissão de Fiscalização especialmente designada, formada por no mínimo por 03 (três) servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal, sob a coordenação do Gestor do Contrato, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993

9.2. A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Provisório: os produtos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços.

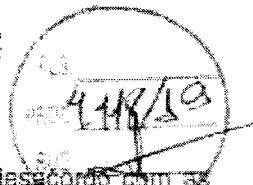
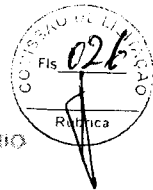
b) Recebimento Definitivo: os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante Ateste, que deverá ser expedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado de data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

CNPJ: 01.614.946/0001-00 End. Av. Pedro Cunha Mendes, 2261, Centro - CEP 65206-000
Tel: (98) 3378-1040 – Email: prefeturapdr.gabinete@gmail.com





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO



9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na **Ordem de Fornecimento**, ficando o **BENEFICIÁRIO**, então **CONTRATADA**, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme **item 12** deste Termo de Referência

9.4. O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela **guarda do bem**.

9.5. O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil do **BENEFICIÁRIO** então **CONTRATADA**, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 – **Código de Defesa do Consumidor**

9.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento

CLAUSULA DEZ – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

10.1. O **BENEFICIÁRIO** então **CONTRATADA**, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os **produtos** constantes no **Anexo I – Planilha Orçamentária**, nas seguintes hipóteses

- a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e na respectiva **Ordem de Fornecimento**.
- b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

10.2. Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela **CONTRATADA** no prazo de até 5 (cinco) **dias consecutivos** contados a partir do recebimento da **Notificação**

10.2.1. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

10.3. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

10.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLAUSULA ONZE – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

11.1. A **CONTRATADA** responderá solidariamente com os fornecedores do produto (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irreversível, impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990

CLAUSULA DOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

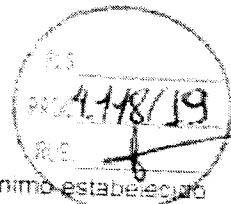
12.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis

CLÁSULA TREZE – PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO

13.1. O prazo de garantia dos produtos de consumo não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.

CNPJ: 01.614.946/0001-00 End: Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro - CEP: 65206-000
Tel: (98) 3378-1140 - Email: prefeiturapdr.gabinete@gmail.com





13.1.1. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido no item anterior, prevalecerá aquele de maior extensão.

CLAUSULA CATORZE – GARANTIA DO PRODUTO

14.1. As garantias de fabricação dos produtos devem compreender a entrega, instalação, utilização, substituição e remoção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário** e impõe a substituição do produto.

14.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os produtos irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 – *Código de Defesa do Consumidor*.

14.3. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela **Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário** que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado pela CONTRATADA, mau uso, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a CONTRATADA não seja direta ou indiretamente responsável.

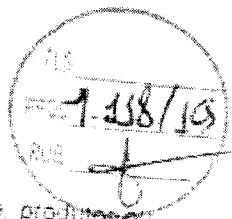
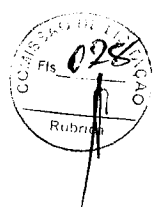
CLAUSULA QUINZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de produto a CONTRATADA obriga-se a

- a) fornecer o produto, com estrita observância ao Termo de Referência, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- b) encaminhar mensalmente, juntamente com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, as "Notas de Entrega" recebidas para possibilitar o controle a ser efetuado pelo CONTRATANTE;
- c) prestar as informações que venham a ser solicitadas pelo CONTRATANTE sobre o produto comercializado;
- d) garantir a qualidade do produto comercializados, na forma da legislação específica;
- e) manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos medidores de armazenamento de sua propriedade;
- f) zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
- g) entregar o produto no endereço indicado na **Ordem de Fornecimento almoxarifado da Secretaria Municipal**, situada em **Pedro do Rosário**, conforme identificação;
- h) observar o prazo de garantia mínimo de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo**;
- i) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento devidamente atualizados:
 - i.1) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - i.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
 - i.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - i.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
 - i.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - i.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - i.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO



- j) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- k) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- l) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- m) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- n) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- o) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- p) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- q) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;
- r) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- s) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- t) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- u) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- v) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

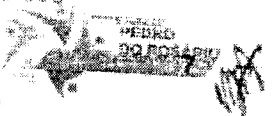
CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. O MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, Secretaria Municipal, obriga-se a

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Nota de Entrega e/ou Ordem de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;
- c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) notificar o BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, para a substituição de produto reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) notificar o BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, para a substituição de produto que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa.

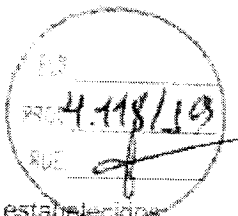
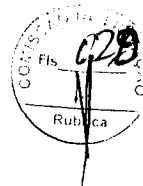
CNPJ: 01.614.946/0001-00 End. Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro - CEP: 65206-000
Tel. (98) 3378-1040 - Email: prefeitura@r.gabinete@gmail.com

[Handwritten signature]





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO



- g) efetuar os pagamentos ao BENEFICIÁRIO de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor
- h) comunicar a BENEFICIÁRIO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do BENEFICIÁRIO
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo BENEFICIÁRIO.
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA DEZESSETE – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura** desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos

- a) cópia da respectiva Ordem de Fomecimento
- b) cópia da Nota de Empenho.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual,
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal,
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal,
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

17.2. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela **Comissão de Fiscalização** responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 17.1.

17.3. O pagamento será creditado em nome do BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

17.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação

17.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas

17.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

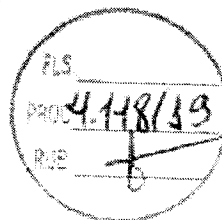
17.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo BENEFICIÁRIO

17.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pelo BENEFICIÁRIO e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO



CLÁUSULA DEZOITO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2. Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA as seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**;

18.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao BENEFICIÁRIO as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

18.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

18.6. Caberá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

18.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita ao BENEFICIÁRIO e publicação no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA, constando o fundamento legal, exciuidas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

18.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

18.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente do BENEFICIÁRIO, amigavelmente ou judicialmente.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA RESCISÃO

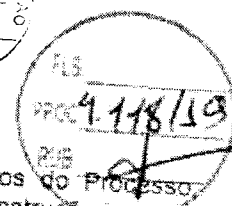
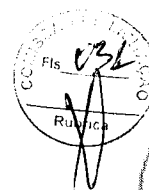
19.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/1993.



19/03



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO



19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

19.3. A rescisão deste Contrato poderá ser

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

19.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

19.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

20.1 O extrato deste Contrato será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do **MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO**, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

21.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito perante **02 (duas) testemunhas** que também as subscrevem.

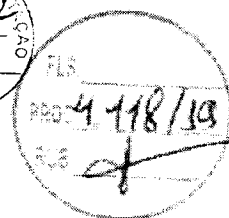
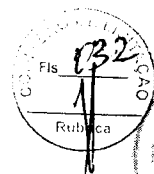
Pedro do Rosário/MA, 04 de Março de 2020

 RAIMUNDO ANTÔNIO SILVA BORGES Prefeito Municipal CONTRATANTE	 M. G. BRANDÃO NETTO-ME Manoel Gonçalves Brandão Netto Proprietário CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:	
Nome: CPF: 037011558398	Nome: CPF: 082647231



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO



Anexo ao Contrato nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.118/2019-PMPR
Ata de Registro de Preços nº 003/2020-SEMAD/PMPR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PR. MÉDIO.	PR. TOTAL
1	GÁS GLP CARGA PARA BOTIJÃO DE 13KG	Und	100	80,00	8.000,00
TOTAL GLOBAL R\$					8.000,00

2020

9/19



EXTRATO CONTRATOS - GAS GLP.

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

TERÇA-FEIRA, 07 - ABRIL - 2020 **31**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA

EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2020. Processo Administrativo n° 4.118/2019. Pregão Presencial n° 006/2020. Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, n° 2361, Centro, Pedro do Rosário, inscrita no CNPJ N° 01.614.946/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 158.180.473-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **M. G. BRANDÃO NETTO-ME**, inscrita no CNPJ n° 21.342.009/0001-50, situada Av. Newton Bello, S/n°, Centro, Lago Verde -MA, representada pelo Proprietário, Sr. **Manoel Gonçalves Brandão Netto**, portador da RG n° 123426199-2 e CPF n° 007.169.023-97, doravante denominada **CONTRATADA**.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n° 006/2020/CPL.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de carga de gás GLP para botijões de 13 quilos, de interesse das Secretarias Municipal de Administração, Planejamento e Infra Estrutura.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993. **PREÇO:** O valor total deste contrato, é de **RS 8.000,00 (Oito Mil Reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:



FICHA	377 e 378
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 08 - FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC. BASICA - FUNDEB
DOTAÇÃO	12.368.0019.2019.0000 - Manutenção das Ativ. Do FUNDEB 40% - ADM - 1.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FICHA	320 e 321
ORGÃO	07 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 08 - FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC. BASICA - FUNDEB
DOTAÇÃO	12.368.0019.2019.0000 - Manutenção das Ativ. Do FUNDEB 40% - ADM - 1.3.90.30.00 - Material de Consumo

FICHA	057
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 02 - SEC DE ADM PLANEJAMEN. E INFRA ESTRUTURA
DOTAÇÃO	104.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: Pedro do Rosário/MA, 04 de março de 2020. **SIGNATARIOS:** **RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**, CPF n° 158.180.473, e a empresa **M. G. BRANDÃO NETTO-ME**, representada pelo Sr. **Manoel Gonçalves Brandão Netto**, portador da RG n° 123426199-2 e CPF n° 007.169.023-97.

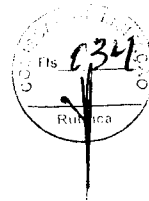
DATA DA ASSINATURA: Pedro do Rosário/MA, 04 de março de 2020. **SIGNATARIOS:** **RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**, CPF n° 158.180.473, e a empresa **M. G. BRANDÃO NETTO-ME**, representada pelo Sr. **Manoel Gonçalves Brandão Netto**, portador da RG n° 123426199-2 e CPF n° 007.169.023-97.

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2020. Processo Administrativo n° 4.118/2019. Pregão Presencial n° 006/2020. Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, n° 2361, Centro, Pedro do Rosário, inscrita no CNPJ N° 01.614.946/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 158.180.473-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **M. G. BRANDÃO NETTO-ME**, inscrita no CNPJ n° 21.342.009.0001-50, situada Av. Newton Bello, S/n°, Centro, Lago Verde -MA, representada pelo Proprietário, Sr. **Manoel Gonçalves Brandão Netto**, portador da RG n° 123426199-2 e CPF n° 007.169.023-97, doravante denominada **CONTRATADA**.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n° 006/2020/CPL.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de carga de gás GLP para botijões de 13 quilos, de interesse das Secretarias Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993. **PREÇO:** O valor total deste Contrato é de **RS 8.000,00 (Oito Mil Reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2020. Processo Administrativo n° 4.118/2019. Pregão Presencial n° 006/2020. Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, n° 2361, Centro, Pedro do Rosário, inscrita no CNPJ N° 01.614.946/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 158.180.473-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **M. G. BRANDÃO NETTO-ME**, inscrita no CNPJ n° 21.342.009.0001-50, situada Av. Newton Bello, S/n°, Centro, Lago Verde -MA, representada pelo Proprietário, Sr. **Manoel Gonçalves Brandão Netto**, portador da RG n° 123426199-2 e CPF n° 007.169.023-97, doravante denominada **CONTRATADA**.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n° 006/2020/CPL.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de carga de gás GLP para botijões de 13 quilos, de interesse das Secretarias Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993. **PREÇO:** O valor total deste Contrato é de **RS 8.000,00 (Oito Mil Reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

FICHA	450
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VENCEDORES DO PROCESSO



Prefeitura Municipal de Caxias
Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Registro de Preços Eletrônico 029/2020

B QUEIROZ OLIVEIRA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.202.422/0001-36

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	GÁS TIPO DOMÉSTICO P-45 KG. GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO).	BUTANO	BUTANO	383 CIL	R\$ 290,00	R\$ 111.070,00
0001a	GÁS TIPO DOMÉSTICO P-45 KG. GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO).	BUTANO	BUTANO	127 CIL	R\$ 290,00	R\$ 36.830,00
0002	GÁS TIPO DOMÉSTICO P-13 KG. GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO).	BUTANO	BUTANO	520 BTJ	R\$ 75,50	R\$ 39.260,00
0003	COMPRA VASILHAME P-45 KG. GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO).	BUTANO	BUTANO	9 CIL	R\$ 449,50	R\$ 4.045,50
0004	COMPRA VASILHAME P-13 KG. GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO).	BUTANO	BUTANO	20 BTJ	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 193.305,50

Valor Total: R\$ 193.305,50



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
 001.024.029.0236.2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO,
 POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
 CAXIAS-MA E A EMPRESA B QUEIROZ DE OLIVEIRA- ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Estado do Maranhão, com sede na Rua 1º de Agosto, Nº567 A, Edifício Isabel Faustino, Centro, Caxias-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.239.491/0001-00, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. **Carlos Alberto Martins de Sousa**, portador do CPF nº 096.393.223-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a B QUEIROZ DE OLIVEIRA ME. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.202.422/0001-36, sediada na Av. Marechal Castelo Branco, S/N, Bairro São Pedro, na cidade de Codó, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **Bruno Queiroz Oliveira**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 224295820020 SSP-MA, e CPF nº 023.313.033-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 3027/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de recarga de Gás tipo doméstico (GLP – gás liquefeito de petróleo), vasilhame de Botijão P-13 kg e de cilindro P-45 kg, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

GRUPO I - GRUPO – I, COTA PRINCIPAL COM 75% PARA AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Gás tipo doméstico P-45 kg. Glp (gás liquefeito de	BUTANO	192	CILINDRO	290,00	56.680,00
VALOR TOTAL: R\$ 56.680,00 (de cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais)						56.680,00

LOTE "II" - COTA RESERVADA COM 25% PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.A	Gás tipo doméstico P-45 kg. Glp (gás liquefeito de petróleo).	BUTANO	63	CILINDRO	290,00	18.270,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.270,00 (dezoito mil duzentos e setenta reais)						18.270,00

Rua 1º de Agosto, nº 567 A, Centro, CNPJ-Nº. 09.239.491/0001-00
 Edifício Isabel Faustino - Fone: (99)3421-6089
 Caxias - MA



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



LOTE "III" - COTA COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.	Gás tipo doméstico P-13 kg. Glp (gás liquefeito de petróleo).	BUTANO	260	BOTIJÃO	75,50	19.630,00
3.	Compra Vasilhame P-45 kg. Glp (gás liquefeito de petróleo).	BUTANO	5	CILINDRO	449,50	2.247,50
4.	Compra Vasilhame P-13 kg. Glp (gás liquefeito de petróleo).	BUTANO	10	BOTIJÃO	105,00	1.050,00
TOTAL: R\$ 22.927,50 (vinte e dois mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)						22.927,50

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 97.877,50 (noventa e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
------------------------------	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31 de Dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 97.877,50 (noventa e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02.17.10.301.0013.2074.0000 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 14 – Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde – SUS

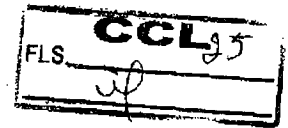
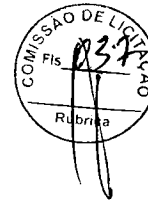
02.17.10.301.0013.2074.0000 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 30 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gover

02.17.10.301.0013.2074.0000 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. À saúde

Rua 1ª de Agosto, nº 567 A, Centro, CNPI-Nº. 09.239.491/0001-00
 Edifício Isabel Faustino - Fone: (99)3421-6089
 Caxias – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

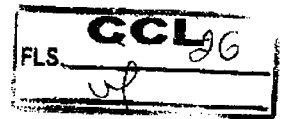
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua 1ª de Agosto, nº 567 A, Centro, CNPI-Nº. 09.239.491/0001-00
Edifício Isabel Faustino - Fone: (99)3421-6089
Caxias - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Rua 1º de Agosto, nº 567 A, Centro, CNPI-Nº. 09.239.491/0001-00
Edifício Isabel Faustino - Fone: (99)3421-6089
Caxias - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caxias-MA, 20 de Agosto de 2020.

Carlos Alberto Martins de Sousa
Secretário de Saúde de Caxias-MA
Decreto nº 168/2020

Carlos Alberto Martins de Sousa
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE

SP. Bruno Queiroz Oliveira
B'QUEIROZ DE OLIVEIRA ME
CONTRATADA

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

QUARTA-FEIRA, 25 - MARÇO - 2020

5

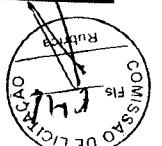
03	Manutenção Preventiva das Geladeiras Industriais	540	Unid	160,00	86.400,00
04	Manutenção Preventiva das Geladeiras Domésticas	540	Unid	150,00	81.000,00
05	Manutenção Preventiva dos Frigobares	540	Unid	50,00	27.000,00
06	Manutenção Preventiva dos Bebedouros	660	Unid	65,00	42.900,00
07	Manutenção Preventiva dos Freezers horizontais e verticais	240	Unid	95,00	22.800,00
08	Calibração do termômetro digital	32	Unid	40,00	1.280,00
09	Calibração do termômetro a laser	14	Unid	40,00	560,00
10	Manutenção Corretiva das Câmaras Frias PNI	25	Unid	300,00	7.500,00
11	Manutenção Corretiva das Câmaras Frigoríficas	30	Unid	340,00	10.200,00
12	Manutenção Corretiva das Geladeiras Industriais	60	Unid	250,00	15.000,00
13	Manutenção Corretiva das Geladeiras Domésticas	60	Unid	130,00	7.800,00
14	Manutenção Corretiva dos Frigobares	30	Unid	110,00	3.300,00
15	Manutenção Corretiva dos Bebedouros	30	Unid	40,00	1.200,00
16	Manutenção Corretiva dos Freezers horizontais e verticais	30	Unid	300,00	9.000,00
17	Peças 30%	-----	-----	-----	104.862,00
VALOR TOTAL				RS 454.402,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS)	

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE DE CHAMADOS	UNID	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Manutenção Preventiva das Geladeiras Industriais	1.200	Unid	180,00	216.000,00
02	Manutenção Preventiva das Geladeiras Domésticas	900	Unid	185,00	166.500,00
03	Manutenção Preventiva dos Freezers horizontais, verticais e 81litros	960	Unid	100,00	96.000,00
04	Calibração do termômetro digital	110	Unid	70,00	7.700,00
05	Calibração do termômetro a laser	40	Unid	70,00	2.800,00
06	Manutenção Corretiva das Geladeiras Industriais	60	Unid	190,00	11.400,00
07	Manutenção Corretiva das Geladeiras Domésticas	60	Unid	100,00	6.000,00
08	Manutenção Corretiva dos Freezers horizontais e verticais	30	Unid	240,00	7.200,00
09	Peças 30%	-----	-----	-----	154.080,00
VALOR TOTAL				RS 667.680,00 (SEISCENTOS E SESENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)	

São Luís – MA, 14 de janeiro de 2020. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Ítalo Sousa Mendonça de Medeiros ÁTRIOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020. Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços nº 07/2020/CCL. Processo nº 001/2020. Validade: 12 (doze) meses. Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e as demais normas legais correlatas; Resolve Registrar os Preços para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa: Empresa Beneficiária: TECC Empreendimentos Ltda (CNPJ/MF nº 07.308.422/0001-78), com filial sediada na Rua da Liberdade, nº 222, Bairro Centro, na cidade de Monção/MA, CEP: 65.360-000, neste ato representado pelo Sr.º Webster Acione Silva Aroucha, cuja proposta foi classificada em 01º (primeiro) lugar em todos os itens no certame. Cláusula Primeira – Do Objeto. O objeto desta Ata é o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gás tipo GLP em botijão tipo recarga, com entrega parcelada, visando suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Monção – MA, visando atender às necessidades do respectivo órgão municipal, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo: Empresa Beneficiária: TECC EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ/MF nº 07.308.422/0001-78).



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	PREÇO UNIT(R\$)	QTD	PREÇO TOTAL(R\$)
1	Gas tipo GLP em botijão de 13kg. Tipo recarga. Marca Líquigás	Und	85.40	1.080	3.843,00
2	Gas tipo GLP em botijão de 45kg. Tipo recarga. Marca Líquigás	Und	326,00	30	9.780,00
V/ALOR TOTAL					102.012,00

Kedma Oliveira Nussrala - Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal - Representante do Órgão - Gerenciadora. Websther Aciome Silva Aroucha - TECC Empreendimentos Ltda - Representante da Empresa - Beneficiária.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020. Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços nº 08/2020/CCL. Processo nº 002/2020. Validade: 12 (doze) meses. Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e as demais normas legais correlatas. Resolve Registrar os Preços para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços, oferecido pelas empresas: Empresa Beneficiária: Gilvania Nunes Alves 00759071357 (CNPJ/MF nº 29.936.237/0001-60), sediada na Rua Barão, nº 52, Bairro Centro, na cidade de Mongão/MA, CEP: 65.360-000, neste ato representada pela Sr.ª Gilvania Nunes Alves, cuja proposta foi classificada em 01º (primeiro) lugar em alguns itens no certame. Empresa Beneficiária: J Silva Borges - ME (CNPJ/MF nº 35.947.024/0001-37), sediada na Praça Presidente Kennedy, nº 322, Bairro Centro, na cidade de Mongão/MA, CEP: 65.360-000, neste ato representada pela Sr.ª Josetelma Silva Borges, cuja proposta foi classificada em 01º (primeiro) lugar em alguns itens no certame. Cláusula jurídica(s) para fornecimento de refeições e quantidades estabelecidas abaixo: Prefeitura Municipal de Mongão - MA, visando atender às necessidades do respectivo órgão municipal, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID	Pr. Unit. R\$	QTD	Pr. Total R\$
3	Quentinha - Marca: Rota dos Sabores	Und	14,50	11200	162.400,00

Empresa Beneficiária: Gilvania Nunes Alves 00759071357 (CNPJ/MF nº 29.936.237/0001-60).

ITEM	DESCRICAÇÃO	Marca	UNID	Pr. Unit. R\$	QTD	Pr. Total R\$
1	Refeição	Restaurante e Buteco Geraldão	Und	R\$ 15,00	5800	87.000,00

Kedma Oliveira Nussrala - Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal - Representante do Órgão - Gerenciadora. Gilvania Nunes Alves - Gilvania Nunes Alves 00759071357 - Representante da Empresa - Beneficiária.

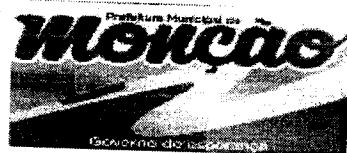
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

AVISOS

AVISO DE ADIAMENTO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - SARP/MA.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196450/2019 - SARP.O SECRETARIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇOS torna público que, por motivos de ordem administrativa, a licitação em epígrafe, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, de interesse da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Agência Estadual de Pesquisa e Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Escola de Governo do Maranhão - EGM; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPRPV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - MOB; Procuradoria Geral do Estado - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON-MA; Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado das Cidades - SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDHPOP;

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores do Maranhão - SBGEP/MA; Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA; Secretaria de Estado do Planejamento e Organização - SEPLAN; Secretaria de Turismo do Maranhão - SETUR; Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFR; Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e Universidade Estadual Tocantina do Maranhão - UEMASUL, anteriormente marcada para às 09h00min da dia 24 de março de 2020, fica adiada até ulterior deliberação. São Luís, 20 de março de 2020. Deilmison Neves dos Santos Secretário Adjunto de Preços

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - SARP/MA.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268659/2019 - SARP/SEGEP.O SECRETARIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇOS torna público que, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº 102/2019-SEGEP, de 29/05/2019, art. 49, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e justificativas constantes dos autos do processo nº 268659/2019 SARP/SEGEP, RESOLVE revogar o Pregão Eletrônico em epígrafe, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR**, de interesse da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/MA, por se tratar de medida que melhor atende ao interesse público. São Luís, 20 de março de 2020. Deilmison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA
Folha nº _____
Proc Adm: 001/2020

Contrato nº 110303 / 2020
Processo nº 01/2020
Pregão Presencial SRP nº 07/2020/CCL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE BOTTIÃO DE GÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MARANHÃO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TECC EMPREENDIMENTOS LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA, sediada na Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro, Monção/MA, e o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.042.781/0001-91, sediada na Rua Hermes de Araújo, s/nº, Centro, Monção/MA, doravante denominada CONTRATANTES, neste ato representada por Ato de Delegação, pela Secretário Municipal de Saúde, o Sr.º Erion Celio Pereira Silva brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 449.742.483-91, residente e domiciliada nesta cidade de Monção/MA, e do outro lado, a firma/empresa TECC EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.308.422/0001-78, doravante denominada CONTRATADA, com filial sediada na Rua da Liberdade, nº 222, Bairro Centro, na cidade de Monção/MA, CEP: 65.360-000, neste ato representado pelo Sr.º Webster Aciome Silva Aroucha, brasileiro, casado, portador do RG nº 19742772002-5 SSP/MA e inscrito no CPF/MF nº 252.014.683-49, residente e domiciliado na Rua 23, casa 17, Quadra 21, Bairro Jardim Primavera - Cohajap, na cidade de São Luis/MA, CEP: 65.072-720, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 01/2020, objeto do Pregão Presencial SRP nº 07/2020/CCL, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gás tipo GLP em botijão tipo recarga, com entrega parcelada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2020, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, nas especificações, quantidades e condições contidas no Edital, Proposta de Preços e na Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 07/2020/CCL.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/n°, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: 001/2020

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial SRP nº 07/2020/CCL, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor deste Contrato se refere ao Lote - Secretaria Municipal de Saúde/FMS, no valor total de R\$ 6.768,80 (seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

Lote 03 - Secretaria Municipal de Saúde / FMS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Pr. Unit R\$	Qtd	Pr. Total R\$
01	Gás tipo GLP em botijão de 13kg. Tipo recarga. Marca: Liquegás	Und	85,40	22	1.878,80
02	Gás tipo GLP em botijão de 45kg. Tipo recarga. Marca: Liquegás	Und	326,00	15	4.890,00
TOTAL					6.768,80

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.13 FMS; 02.13.10.122.0119 2.041 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.301.0119 2.042 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.301.0119 2.043 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.301.0119 2.045 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.301.0119 2.047 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.301.0119 2.048 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.301.0119 2.049 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.301.0119 2.050 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.301.0119 2.051 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.301.0119 2.052 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.302.0119 2.053 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.304.0119 2.054 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n°, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/n°, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA
Folha nº _____
Proc. Adm. 001/2020

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2020, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PERIODICIDADE DA ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a executar e/ou prestar os objetos diariamente durante o ano de 2020, de acordo com o Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuada a entrega semanal/mensal/diária agendada, caso haja necessidade, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá solicitar fornecimento adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os aquisição e/ou serviços deverão ser entregues para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Ordem de Fornecimento/Serviço expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos serão recebidos por servidor designado e acompanhado por Técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos/serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto/serviço entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de validade e de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os objetos/serviços com validade e qualidade estabelecido no Termo de Referência elaborado pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL, Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 07/2020/CCL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso fique comprovado vício redibitório que torne os objetos/serviços impróprios ou inadequados ao uso a que se destina, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da respectiva SECRETARIA MUNICIPAL.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n°, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA
Folha nº _____
Proc. Adm: 001/2020

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela CONTRATANTE que a impropriedade no objeto/serviço fornecido decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

Os objetos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A substituição dos objetos/serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na(o) fornecimento/execução do objeto/serviço subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

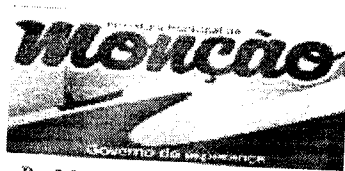
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.343/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA
Folha nº _____
Proc. Adm. 001.0000

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável pelo(a), Sr.^a Rosa de Jesus Pereira Lima (CPF/MF nº 756.047.363-68), recebimento do objeto/serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA
Folha nº _____
Proc. Acim. 001/2020

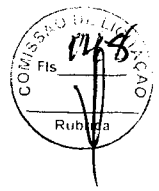
virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os objetos/serviços conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, periodicidade e locais de fornecimento/entrega;
- b) fornecer/entregar os objetos/serviços nos prazos estabelecidos nas cláusulas sétima e oitava deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimentos/Serviços expedida pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**;
- c) substituir os objetos/serviços devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de fornecimento/entrega dos objetos/serviços;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos/serviços fornecidos/prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança onde serão fornecidos/entregues os objetos/serviços;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias a prestação dos serviços, como única e exclusiva empregadora;

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/n°, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: 031/2020

- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- p) garantir a qualidade e quantidade consoante os prazos estabelecidos, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- q) manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir cada Ordem de Fornecimento/Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar os fornecimentos/serviços do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a(o) entrega/fornecimento dos serviços/objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos serviços devolvidos;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os objetos/serviços fornecidos/prestados;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na(o) prestação/fornecimento dos serviços/objetos sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n°, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/n, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: 001/2020

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excetuadas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

Constam motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/n°, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA
Folha nº _____
Proc. Adm. 001/2020

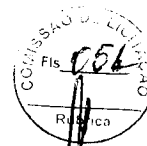
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no fornecimentos/início dos objetos/serviços;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a(o) sua(seu) execução/fornecimentos, assim como as da **Autoridade Competente**;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º, do art. 65, da referida Lei;
- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n°, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA
Folha nº _____
Proc. Adm: 001/2020

q) descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

r) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "q" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO no Diário Oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Monção, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.


Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000




Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/n°. Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

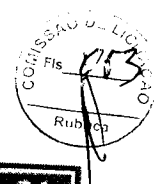
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO – MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: 001/2020

Monção - MA, 11 de março de 2020.


Erion Celio Pereira Silva
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Webshter Acióne Silva Aroucha
TECC EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n°. Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

QUINTA-FEIRA, 26 - MARÇO - 2020 31

EXTRAÍDO DE CONTRATO. Contrato nº 110302/2020. Processo nº 01/2020. Pregão Presencial SRP nº 07/2020/CCF. Contratante: Fundeb. Contratada: FECC Empreendimentos Ltda (CNPJ: 07.308.422-00/1-781). Objeto: fornecimento de gás tipo GLP em botijão tipo recarga, com entrega parcelada. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02.04 Sec. Mun. de Adm e Gest. 02.04.04.122.0046.2.011 3.3.90.30.00; 02.05 Sec. de Planejamento e Gestão Fiscal, 02.05.04.122.0046.2.017 3.3.90.30.00. Valor total: R\$ 33.900,00. Ass.: 11/03/2020. Vigência: até 31/12/2020. Kedma Oliveira Nussrala - Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal.

EXTRAÍDO DE CONTRATO. Contrato nº 110302/2020. Processo nº 01/2020. Pregão Presencial SRP nº 07/2020/CCF. Contratante: Fundeb. Contratada: FECC Empreendimentos Ltda (CNPJ: 07.308.422-00/1-781). Objeto: fornecimento de gás tipo GLP em botijão tipo recarga, com entrega parcelada. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02.10 Fundeb, 02.10.12.361.0160.2.028 3.3.90.30.00; 02.10.12.365.0160.2.029 3.3.90.30.00; 02.10.12.365.0165.2.031 3.3.90.30.00. Valor total: R\$ 38.430,00. Ass.: 11/03/2020. Vigência: até 31/12/2020. Maria Célia Costa Barros dos Santos - Secretária Municipal de Educação.

EXTRAÍDO DE CONTRATO. Contrato nº 110303/2020. Processo nº 01/2020. Pregão Presencial SRP nº 07/2020/CCF. Contratante: FMS. Contratada: FECC Empreendimentos Ltda (CNPJ: 07.308.422-00/1-781). Objeto: fornecimento de gás tipo GLP em botijão tipo recarga, com entrega parcelada. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02.13 FMS, 02.13.10.122.0119.2.041 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119.2.042 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119.2.043 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119.2.044 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119.2.045 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119.2.046 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119.2.047 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119.2.048 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119.2.049 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119.2.050 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119.2.051 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119.2.052 3.3.90.30.00; 02.13.10.302.0119.2.053 3.3.90.30.00; 02.13.10.304.0119.2.054 3.3.90.30.00. Valor total: R\$ 6.788,80. Ass.: 11/03/2020. Vigência: até 31/12/2020. Erión Celo Pereira Silva - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRAÍDO DE CONTRATO. Contrato nº 110304/2020. Processo nº 01/2020. Pregão Presencial SRP nº 07/2020/CCF. Contratante: FMS. Contratada: FECC Empreendimentos Ltda (CNPJ: 07.308.422-00/1-781). Objeto: fornecimento de gás tipo GLP em botijão tipo recarga, com entrega parcelada. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02.16 FMS, 02.16.08.243.0100.2.068 3.3.90.30.00; 02.16.08.243.0313.2.070 3.3.90.30.00; 02.16.08.243.0314.2.071 3.3.90.30.00; 02.16.08.243.0314.2.072 3.3.90.30.00. Valor total: R\$ 1.151,80. Ass.: 11/03/2020. Vigência: até 31/12/2020. Kedma Oliveira Nussrala - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRAÍDO DE CONTRATO. Contrato nº 120301/2020. Processo nº 02/2020. Pregão Presencial SRP nº 08/2020/CCF. Contratante: Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal. Contratada: Gilyviana Nunes Alves (CNPJ: 29.936.237-00/1-601). Objeto: futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de quantidades, com entrega parcelada. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02.04 Sec. Mun. de Adm e Gest.; 02.04.04.122.0046.2.011 3.3.90.30.00; 02.05 Sec. de Planejamento e Gestão Fiscal, 02.05.04.122.0046.2.017 3.3.90.30.00. Valor total: R\$ 21.750,00. Ass.: 12/03/2020. Vigência: até 31/12/2020. Kedma Oliveira Nussrala - Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal.

EXTRAÍDO DE CONTRATO. Contrato nº 120302/2020. Processo nº 02/2020. Pregão Presencial SRP nº 08/2020/CCF. Contratante: Fundeb. Contratada: Gilyviana Nunes Alves (CNPJ: 29.936.237-00/1-601). Objeto: futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de quantidades, com entrega parcelada. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02.10 Fundeb, 02.10.12.361.0150.2.028 3.3.90.30.00; 02.10.12.365.0160.2.029 3.3.90.30.00; 02.10.12.365.0160.2.030 3.3.90.30.00; 02.10.12.365.0165.2.031 3.3.90.30.00. Valor total: R\$ 20.000,00. Ass.: 12/03/2020. Vigência: até 31/12/2020. Maria Célia Costa Barros dos Santos - Secretária Municipal de Educação.

EXTRAÍDO DE CONTRATO. Contrato nº 120303/2020. Processo nº 02/2020. Pregão Presencial SRP nº 08/2020/CCF. Contratante: FMS. Contratada: Gilyviana Nunes Alves (CNPJ: 29.936.237-00/1-601). Objeto: futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de quantidades, com entrega parcelada. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02.13 FMS, 02.13.10.122.0119.2.041 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119.2.042 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119.2.043 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119.2.044 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119.2.045 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119.2.046 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119.2.047 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119.2.048 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119.2.049 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119.2.050 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119.2.051 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119.2.052 3.3.90.30.00; 02.13.10.302.0119.2.053 3.3.90.30.00; 02.13.10.304.0119.2.054 3.3.90.30.00. Valor total: R\$ 11.600,00. Ass.: 12/03/2020. Vigência: até 31/12/2020. Erión Celo Pereira Silva - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRAÍDO DE CONTRATO. Contrato nº 120304/2020. Processo nº 02/2020. Pregão Presencial SRP nº 08/2020/CCF. Contratante: FMS. Contratada: Gilyviana Nunes Alves (CNPJ: 29.936.237-00/1-601). Objeto: futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de quantidades, com entrega parcelada. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02.16 FMS, 02.16.08.243.0100.2.068 3.3.90.30.00; 02.16.08.243.0313.2.070 3.3.90.30.00; 02.16.08.243.0314.2.071 3.3.90.30.00; 02.16.08.243.0314.2.072 3.3.90.30.00. Valor total: R\$ 8.709,00. Ass.: 12/03/2020. Vigência: até 31/12/2020. Kedma Oliveira Nussrala - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRAÍDO DE CONTRATO. Contrato nº 120305/2020. Processo nº 02/2020. Pregão Presencial SRP nº 08/2020/CCF. Contratante: Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal. Contratada: J Silva Borges - ME (CNPJ: 35.947.024-00/1-37). Objeto: futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de refeições, com entrega parcelada. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02.04 Sec. Mun. de Adm e Gest.; 02.04.04.122.0046.2.011 3.3.90.30.00; 02.05 Sec. de Planejamento e Gestão Fiscal, 02.05.04.122.0046.2.017 3.3.90.30.00. Valor total: R\$ 10.500,00. Ass.: 12/03/2020. Vigência: até 31/12/2020. Kedma Oliveira Nussrala - Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal.

EXTRAÍDO DE CONTRATO. Contrato nº 120306/2020. Processo nº 02/2020. Pregão Presencial SRP nº 08/2020/CCF. Contratante: Fundeb. Contratada: J Silva Borges - ME (CNPJ: 35.947.024-00/1-37). Objeto: futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de refeições, com entrega parcelada. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02.10 Fundeb, 02.10.12.361.0150.2.028 3.3.90.30.00; 02.10.12.365.0160.2.029 3.3.90.30.00; 02.10.12.365.0160.2.030 3.3.90.30.00; 02.10.12.365.0165.2.031 3.3.90.30.00. Valor total: R\$ 15.000,00. Ass.: 12/03/2020. Vigência: até 31/12/2020. Maria Célia Costa Barros dos Santos - Secretária Municipal de Educação.

EXTRAÍDO DE CONTRATO. Contrato nº 120307/2020. Processo nº 02/2020. Pregão Presencial SRP nº 08/2020/CCF. Contratante: FMS. Contratada: J Silva Borges - ME (CNPJ: 35.947.024-00/1-37). Objeto: futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de refeições, com entrega parcelada. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02.13 FMS, 02.13.10.122.0119.2.041 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119.2.042 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119.2.043 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119.2.044 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119.2.045 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119.2.046 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119.2.047 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119.2.048 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119.2.049 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119.2.050 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119.2.051 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119.2.052 3.3.90.30.00; 02.13.10.302.0119.2.053 3.3.90.30.00; 02.13.10.304.0119.2.054 3.3.90.30.00. Valor total: R\$ 10.500,00. Ass.: 12/03/2020. Vigência: até 31/12/2020. Erión Celo Pereira Silva - Secretário Municipal de Saúde.

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - Brasil
 Resumo I

Período : de 17/01/2021 a 23/01/2021

DADOS BRASIL

PRODUTO	UNIDAD E	N° DE POSTOS PESQUISADOS	Preço ao Consumidor			
			PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
<u>GLP</u>	R\$/13kg	1861	77,27	7,86	59,99	105,00
<u>GNV</u>	R\$/m ³	267	3,221	0,305	2,599	3,999
<u>GASOLINA COMUM</u>	R\$/l	2639	4,604	0,295	3,799	5,950
<u>GASOLINA ADITIVADA</u>	R\$/l	1990	4,745	0,304	3,899	5,999
<u>OLEO DIESEL</u>	R\$/l	1032	3,681	0,254	3,298	5,250
<u>OLEO DIESEL S10</u>	R\$/l	2102	3,766	0,239	3,239	5,300
<u>ETANOL HIDRATADO</u>	R\$/l	2350	3,211	0,407	2,679	5,295

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2020, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer
 Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o
Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267
 É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.
 ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

Data de Emissão : 19/01/2021